



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.583

de 17 de agosto de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:

Código	Atividade	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00		Corpo Legislativo	
01.031.00010		Manutenção da Ação Legislativa	
	2002	Manutenção da Unidade	44.000,00
3.3.90.00		Aplicações Diretas	

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no item anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Projeto	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.00		Corpo Legislativo	
01.031.00010		Manutenção da Ação Legislativa	
	1001	Ampliação e Manutenção do Prédio	44.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de agosto de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de agosto de 2004, 149º ano de
Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE
SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS